

## REGULAMENTO DA CAMPANHA: PONTOS EXTRAS BANCOS

### 1. Da Campanha

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS**”, doravante simplesmente “Campanha” é fomentada por **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60 (denominada simplesmente “**LATAM Airlines Brasil**”).

### 2. Dos Participantes

2.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos participantes de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro na Rede Multiplus e sejam clientes de uma das Instituições Financeiras elegíveis.

**2.1.1. Não são elegíveis a esta Campanha os pontos provenientes dos Cartões Banco do Brasil, Bradesco, AMEX, Livelo, Santander, Banrisul, Itaú, Credicard, Sicredi e Bourbon, MULTIPLUS ITAUCARD, Cartão Itaú Personalité Multiplus Visa Infinite, TAM ITAUCARD e Cartões Citi.**

### 3. Da Mecânica

2.1. A Campanha consiste na concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de pontos extras (Bônus) para os participantes que transferirem pontos das Instituições Financeiras elegíveis para a Rede Multiplus, no período 00:01hs do dia 08 às 23h59 do dia 15 de agosto de 2019, horário oficial de Brasília.

**2.1.1. A campanha não é cumulativa com os pontos extras dos novos planos do Clube Multiplus, contratados a partir de 11/01/2018, sendo creditados o melhor benefício ao participante, ou seja, os associados ao Clube 1.000 e do Clube 5.000 receberão 25% (vinte e cinco por cento) de pontos extras e os participantes do Clube 10.000 receberão os 30% (trinta) por cento de pontos extras relativo ao plano contratado, respeitado o limite de pontos extras previsto nas regras dos planos.**

2.1.2. Os pontos extras serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados na Rede Multiplus, durante o período promocional, em decorrência da transferência de pontos das Instituições Financeiras elegíveis.

2.2. Os pontos extras serão creditados na conta do participante até a data de 15 de setembro de 2019, para os participantes que atenderem a todos os critérios desse regulamento. Os participantes que não receberem os pontos até a data de 15 de setembro de 2019, terão o prazo de 90 (noventa) dias para entrar em contato com a Central de Atendimento da Rede Multiplus e solicitar o crédito dos pontos.

2.3. Para participar da Campanha, o participante deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha [https://www.pontosmultiplus.com.br/mplus/bancos\\_pontosextras](https://www.pontosmultiplus.com.br/mplus/bancos_pontosextras), o qual o participante deverá se cadastrar (**Opt In**) e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência**, para que os pontos extras sejam concedidos.

2.3.1. Ao efetuar o cadastro, o participante receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o nº **MULTIPLUS** digitado, bem como a data e o horário do aceite (**opt in**). Para maior conforto, recomendamos que o participante efetue a impressão da tela de confirmação. A **LATAM Airlines Brasil** não se responsabiliza por eventual incorreção no

lançamento do nº **MULTIPLUS** e/ou por eventuais atrasos na transferência de Pontos do Programa de Relacionamento da Instituição Financeira Parceira.

2.4. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente ou com os benefícios dos produtos da **MULTIPLUS**.

2.5. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

### **3. Das Disposições Gerais**

3.1. No ato da inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

3.2. A **LATAM Airlines Brasil** não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

3.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

3.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

3.5. Fica reservado o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

3.6. A participação nesta Campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

3.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

\*\*\*\*\*